1864.

Procedencia dos Vereadores da Villa da Laguna

Fl.

Em 29 de Jun.

Albino José da Rosa

Tabellião de Jalecido

Joaquim Ignacio da Silveira Moreira

Conta de Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sessenta e quatro aos vinte e cinco dias do mez de Novembro do dito anno nesta Villa de Santo Antonio dos Anjos da Laguna, em meu Cartorio perante do Escrivão abaixo

Manoel José da Rocha,
Escrivão do Feito Cível
Joaquim José Lopes da
Silveira Menezes, que
por entregue huma
petição com o Instrumento
Probatorio feito e mais
Documentos que acompanha
por mercê pedindo me
queira de Mandar receber
e juntar para feito de Seguir
a Demolla, em cumpri-
mento do Despacho
proferido na mesma
petição pelo Doutor Juiz
de Direito e Corregedor
da Comarca Marco Antonio
Vieira do Valle, o qual he
o que adiante se segue
e de que para Constar
faço este Autuação Eu Vi-
cente José de Jesus Pereira
Escrivão que o escrevi, e as-
signo

Vicente José de Jesus Pereira

Ill.mo Snr. Dr. Juiz Ordinario e Corregedor.

D. Albino J.e da Roza, Sertanista, defallecido Joaq.m Jg.cio da Silva, Menores q. pelos Doln.tes Juntos Mostra ter hum predio comprado pelos filhos do mesmo fallecido, e como quer provar as suas Cartas, Porisso requer V. M. seja servido Mandar q. tudo se Autue, e se Autuado se Autoe, suas Cartas afim de serem Julgadas q. sendo sua e dos que quiserem o seg.o P. R. M.ce

1.º Autoe-se
indo o mesmo ofizial Contador
dos Orfãos q. nomeio p.a
este fim a S.ta Ana
Laguna 25 de Novembro
de 1866

P. V. M. seja servido assim o Mandar - E. Rcia grosso

C. Re. M.ce

Albino J.e da Roza

Em Nome da Santissima
Trindade Padre Filho e Espirito
Santo, Amen Pessoas Distintas e
Amen. Declaro eu que
Joaquim Ignacio da
Silveira e Mello, Cavalheiro
da Ordem de Christo, Commendador
do Real Mosteiro de Tarouca
determinado a fazer meu
Testamento, o faço pela forma
seguinte.

Primeiramente
encomendo a minha alma
a Deos Nosso Senhor que a criou
e Redimio como parceira da
gloria de seu Unigenito Filho
Jesus Christo Senhor Nosso, a quem
peço por a minha alma por que
quando deste Mundo partir
a Gloria da Bemaventurança
para que fui creado.

Declaro que me
casei com Joaquim Ignacio
da Silveira e Mello, natural
Baptisado na Freguezia da
Capella Grande da Nossa Senhora
da Conceição da Villa da
Praia Ilha Terceira, filho legitimo
do Sargento Mor Ignacio Henrique, e de

e Antonio Joaquim da
Oliveira, ambos já falecidos.

Declarou que
o seu Constituinte por meios de
testamento e superior inquirição legal
no Senhor Antonio José da Rocha
e mulher Ana Joaquina, e Sua Majestade
Imperial o Senhor D. Pedro II, aceitou
a herança que da Livra, e mais seus
do Senhor Florisvino José da Silva
e seus herdeiros, e herdeiros de
herdeiros, e herdeiros, e herdeiros de
herdeiros, e herdeiros, e herdeiros de
herdeiros, e

Fº 6

Continuação

alma Livre e Alforriada, e que
como tal sempre se conservou
sem jamais ter sido escravo
de seus Pais, sendo Cinco por
cada hum delles, satisfazendo-se
a devida Sello e mais

Declaro ao mais que
se concedeu o direito aos Cinco
Libertos pelos Herdeiros do Bem-
feitor supplicados.

Declaro ultima-
mente que sendo hum Lo-
cado Crioulo de nome José
que atual mente não tem direito
algum a Liberdade, e
o Testamento Jeral na
à mistade dos bens valor que
foi revogado.

E porque tal forma
hei por feito e concluido
este meu Testamento ultima
vontade, e depois de minha
morte, e antes, logo que alguem
Outro que o ajuste, e corporalmente
o entregue a vontade o Tabellião Vicente
José de [illegible] que
o escreveu, que o tudo li de
achando conforme o seu
pay e Testamento profiro o que
não revogo [illegible]
[illegible]

da Lagoa a vinte e quatro dias
do mez de Outubro do anno de Mil
oitocentos e quarenta.

Joaq.m Ig.cio da Silv.a Mello

Como Testemunha que assignei
a rogo do Testador Joaquim
Inacio da Silveira e Mello.

Vicente José de Goes Mello.

O Tabellião

Certifico que o presente
Instrumento de Approvação de
Testamento e ultima vontade
vinte que fizerão o Barão
do Nascimento e sua Mulher
Clarinda de Jesus Cristo, que
sendo sete de Outubro do anno
passado, e nesta Villa de Santo Antonio das Lagoas
se achava o Tabellião
Interino nomeado nesta Villa, por
ausencia do Tabellião
Proprietario, e que
este chamado presente
a requerimento do Testador
e sua Mulher, por
Testamento, e Testemunhas
abaixo nomeadas

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Sendo lido a todos os presentes
Ignacio da Silveira Albuquerque
Ratificou a procuração com que
se apresentou e sendo Testemunhas
presentes os Snrs. Antonio
de Farias, Leandro Pinto
de Carvalho, Bernardino
Lopes Moreira, Manoel
Joaquim dos Santos, todos li-
vres e moradores de Jaguaribe e
Tabelião de mim Vicente
Joaquim Rabello Tabellião
que o escrevi e mais ninguem
se achava presente. E eu
Em fé de verdade
Valdez
Vicente Joaquim Rabello
Jos. Ign. da Silveira
Jeronimo Pinto
Cel. Pinto de Carvalho
Bernardino Antonio Farias
Manoel Joaq. dos Santos
Antonio Ferreira
Declarando que a procuração
[illegible] o instrumento
[illegible] mandados
[illegible] requerimento
[illegible]

Lagunetto do Quando 1840

Silva

Termo de abertura

[illegible]

[illegible]

Silva

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Nove de dezembro de
Janeiro de mil oitocentos
quarenta e nove nesta cidade
da Villa do Santo Antonio
do Rio Grande do Sul, e
na casa de morada do Capitão
reformado Joaquim José
de Souza, morador nesta
Villa, e conhecido de mim
Escrivão pelo proprio de
que dou fé. E por elle me
foi dito e requerido que
a Testemunha abaixo assignada
e nesta qualidade
de Testamenteiro
do falecido Joaquim José
de Oliveira Menezes
na qualidade de Testamenteiro
que foi, e que por seu
falecimento se obrigava
a cumprir e dar cumprimento
ao mesmo Testamento
e data e da Testamenteria
a nesta Villa dos Reis
dos no prazo marcado
pelo Testador, e sabendo
pelo Escrivão aqui an
tes dito e o dito Tes
tador em huma das verbas
do presente Testamento
E do como assim o disse
e se obrigou a cumprir

[illegible]
[illegible] Santa-
[illegible] presente [illegible]
Vicente José de Mello,
Escrivão que o escrevi

Mano José Pereira

Manoel José de Britto

Antonio Franco Mafra

N 307

[illegible]

Sobre [illegible]

Foi registrado no Livro
decimo do Registro Sita-
mentos a folhas [illegible]
[illegible] Janeiro [illegible]
[illegible]

Vicente José de Mello

Conta 8

Termo de Abertura	4$300
Notificação	4$400
Termo de Entrega	4$150
Selo	4$400
Registo	1$128
	2$378
Conta	4$150
R$	2$468

Silva

Ill.mo Snr Juiz de orfãos

9

Diz o Alferes J.e do Nizo Sutamente.o de fa.lido Joaq.m Jg.co da Silv.a Menezes q. a bem de seu direito se lhe faça preciso q. em Cinco dias deste Juizo chamado os seus herdeiros q. q. este Juizo lhe provêdêo barbeiro do Dito finado lhe passe a certidão o agram.to feito as despezas do sutam.to do dito Menezes p. R.ce

P. Laguna 12 de Agosto de 1844. D. A. Sua Senhoria Mande dar o pedido

Netto

P. Luiz grafo

E. R. M.

Manoel Joaquim da Costa Lima Escrivão do Orfãos nesta Villa de S. Antonio da Laguna etc. Certifico que chamando os herdeiros do Inventario a Bem de Joaq.m Jg.co da Silva Menezes

[illegible]

de procedo nas bens que fica
ram por falecimento de Joa
quim Ignacio da Silveira
Menezes, de que foi Inventa
riante o Alferes José da Sila
nelles a folhas seguintes idea
as Veres em Cartorio o Pag
amento de que faz menção
a Petição Livro do Thesouro por
Pagam.to na seguinte = Pagamento
as Disposições do Testa
mento = Declaraõ os Inte
ressados Partidores dispensar Di
nheiro para Pagamento
das Disposições do Testa
mento do falecido Joaquim
Ignacio da Silveira Menezes,
ao importar a quantia
de Vinte e oito contos quatro
centos e oitenta Reis, o que
fizeraõ da maneira seguinte
= Haverá primeiro e
ultimamente para dito Pa
gamento em Dinheiro o Cre
dito depositado na mão de
Bento Pedroza Martins,
a quantia de Vinte e oito
mil quatro centos e oitenta
Reis, e o que mandaraõ
27 folhas.º Sobira = Por esta forma
convieraõ os ditos Partid
ores por feito o presente Pa
gamento das Disposições

das Disposições do Testamento do fallecido Joaquim Ignacio da Silveira Menezes, e inteirado de tudo quanto ligeiramente lhe pertence, vem para constar mandou se fazer este Termo que assignou com os mencionados Partidores, perante mim Manoel Joaquim da Costa Livreiro dos Orfãos que o escrevi.

N.to João Thomaz de Oliveira Senior = Joaquim José Garcia = Nada mais havia em dito Pagamento que aqui bem e fielmente passo por certidão do proprio e dos proprios Autos a que me remeto em mim pedes e escriptorio, em observancia do Despacho a margem do Auto Seiz dos Orfãos o Coronel Jeronimo Coelho de Atto, neste dobre Villa de Santo Antonio dos Anjos da Laguna aos trez dias do mez de Agosto de mil oito centos e quarenta e quatro annos, Eu Manoel Joaquim da Costa o escrevo dos Orfãos que o escrevi e assignei.

Manoel Joaquim da Costa

	R$ 4,26
	0 — 15
	R$ 5,76

Sello

(Signal
Sello)

S. 6.

N. 320

Se presentó en Vista de Lag.
23 de Noviembre de 1844.

Silva

Zavaroski

11

Attesto que dipe vinte Missas a saber cinco por alma de Joaquim Ignacio da Silveira Menezes, e mais dez por alma de seo Pai e Mãe, e mais cinco, por bemfeitores e malfeitores, todas applicada na forma da Verba do Testamento do sobre dito Joaquim Ignacio da Silveira Menezes: as quaes me mandou dizer o Senhor Albino Joze da Roza que do mesmo Senhor recebi o seo importe de Doze mil e oito centos reis: e por estarem ditas e satisfeitas, passei a presente para constar onde convier: V.ª da Laguna 26 de Janeiro de 1844.

12$800

O P.e Antonio Esteves Coimbra

Reconheço a verdadeira letra e assignatura supra, de que doy fé. Laguna 26 de Janeiro de 1844.

Em testo da verdade

O Tabellão

Vicente José Gomes Ribeiro

(Sello)

Sy. conta e secretaria v. Lag.a 23 de Novembro de 1844.

Silva

Carvalho

(Sinal) (Selo) 12

$ 8.$ N.º 160

Sg. centos e sessenta r. Lag.ª

23 de Novembro de 1844.

Silva

Importão as custas do Inventario do falecido Joaquim Ignacio da Silveira Menezes a quantia de ——— 32$238

Lag.ª 26 de Fever.º de 1844

Manoel Joaq.m da Costa

Recebi a quantia acima da mão do Snr Albino Joze da Roza. Laguna 29 de Fever.º de 1844

Manoel Joaquim da Costa

Reconheço e vi dadeiras as letras e assignaturas supra, de que dou fé. Laguna 1 de Agosto de 1844.

Em fé da Verd.e

O Tabellão

Vicente José de Jesus Pereira.

Sentença.

Aos quinze dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e quatro annos na Villa de Santo Antonio das Minas da Lagoa em seu Cartorio compareceu presente Albino José da Rocha, e como se achasse de enfermidade pelo proprio de que do que por elle em foi dito e exigencia das Ordenações do Reino que adiante se fará menção, tinha recebido dinheiro que antecipadamente 4$000 de quatro mil reis e o mesmo Autor tinha a despesa em custas do seu Testamento pelo sentralho da Ordenança, e como tal o entregue dava e passava o seu recibo quitação para se de tal mandamento, e de como mostrou o que o que ou tem da Ordenações para constar mandei lavrar José de Jesus Rabello escrivão

Quinze 500

Guia a que se refere

Eliseu J.º de Carvalho

Leonino Con.º da Silva

Jeronimo Fran.º de Souza

Nº 44

Pagou quatro centos reis da Taxa da Herança. Collectoria da Laguna, 25 de Novº de 1844

O Collector

Franco

O Escr.º

Oliveira

(Sigpel Novo)

$27.— R. 160

Pg. cento e sessenta r. Lag. 25 de Novº de 1844.

Silva

Taravilla

D. Vista

Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e quatro annos na Villa de Santo Antonio da Barra da Laguna, em meu Cartorio, foi-me entregue por Conclusão ao Bacharel Provedor nomeado o Commendador Francisco da Silva Branco, Delegado do Procurador Fiscal da Fazenda Nacional, o de que para constar faço este termo. Eu Manoel José de Jesus Pereira, Escrivão que o escrevi.

Vista. com Boa.

Pelos documentos que durante os 13 annos de tutor o Tutelado Albino José de Oliveira, comprido com as disposições do Tutelado Joaquim Ignacio de Oliveira Menezes, e que deste emprego Tutelado de 13 a 16 que nos termos dos Alvarás pertinentes das respectivas contas. Laguna 26 de Novembro de 1844.

O Promotor dos Orfãos
Francisco da Silva Franco

Datta

Aos vinte seis dias do mez de Novembro de mil oitocentos e quarenta e quatro nesta Villa de Santo Antonio dos Anjos da Laguna em meu Cartorio perante mim o Escrivão Commendador Francisco da Silva Franco, Delegado de Procurador Fiscal da Comarca e as partes abaixo nomeadas e assignadas, e com a presença do Reverendo Vigario Estrello, que para a Acta foi chamado o Cidadão Tenente José de Jesus Rabello, Cirillo e Rudalino.

Certifico eu Escrivão abaixo assignado que estes Autos são para se pagar aos divisineiros faltas, com a que se segue entre os herdeiros para a continuação dos seus terrenos partem a mais já pago a Villa, e que dou fé. Laguna vinte seis de Novembro de 1844.

Tenente José de Jesus Rabello.

300.

(Signal Sello)

N. 2. = Fl. 360

Sr. Provedor e Secretario Geral
26 de Nov.o 1844.
Filho Taranaki

Sentença.

Aos vinte sete dias do mez de Novembro de mil oito centos quarenta e quatro annos nesta Villa de Santo Antonio dos Anjos da Laguna em meu Cartorio perante mim o Conselheiro Doutor Juiz de Direito da Comarca Francisco Antonio de Valle, e de que para constar fiz este termo. Autos de Libello, e Exercicio que o Escrevi. C. B. com 1.º Prot.º

Julgo por sentença as contas tomadas aos Inventariantes Alferes José da Costa e Mel por Inventario d'elles, devendo

Tendo quitação, pague os autos.
Laguna 27 de Novembro de 1844
Luiz Antonio do Valle

Datta

Aos vinte oito dias do mes de Novembro de mil oito centos quarenta e quatro annos na Villa de Santo Antonio dos Anjos da Laguna, em Casa de Residencia do Doutor Juiz de Direito Corregedor desta Comarca Luiz Antonio do Valle, onde eu Escrivão do mesmo Cargo adiante nomeado fui vindo e sendo ali por elle Ministro em presença que apresentou Sentença Extraordinaria que adiante se publicou, mandou dar Escrivão, e deste para Contador José Bento Pinto Salvient, José de Jesus Abreu, e Francisco que o Escrevy

Certifico

Certifico em branco abaixo
assignado que a intimação
a Sentença retro ao Sr.
Lamentuino Albino José
da Roza, como Procurador
da Rendeira do Commen-
dador Francisco da Si-
lva Branca, e nos
proprios supplicantes, dou fé
ficarão intimados de
dous! Sogueira Vinte
Oito de Novembro de
1844 Vicente José de Jesus Pereira.

10

800

Conta

Auto e Paz		1582
Reconhecim.tos fl. 11 e fl. 12		1300
Ato Promptidão		1800
Cert. e Sello		1510
Definitiva		1200
Intimações		1800
Citação e Sello		1310
		4502

Da Parte

Custas fl. 8		2780	
D.to fl. 10		1570	
Sellos		1800	4150
			8652
		C.to	1300
			8952